

NEWSLETTER SHST

XZ Consultores, SA - Empresa autorizada pela ACT por despacho nº 446/2006

SMTB, Lda. - Entidade autorizada pela Direção Geral de Saúde Autorização n.º104/2011



Acidentes de Trabalho Mortais Tendem a Decrescer em 2013

Segundo os dados mais recentes publicados pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), o índice de número de acidentes mortais em contexto de trabalho vêm apresentando uma tendência de crescimento negativa, sendo que em 2011 o total era de 161, em 2012 de 149 e em 2013 (até Outubro) é de 108 mortes.

Se a realidade do país é francamente animadora, com um decréscimo significativo no número de mortes resultantes de acidentes de trabalho, existem distritos que apresentam resultados inversos, a saber:

Distrito	2012	2013	Distrito	2012	2013
Braga	11	13	Portalegre	2	3
Coimbra	4	6	Setúbal	8	9
Évora	3	4	Viana do Castelo	0	4
Guarda	1	2	Viseu	4	8

A indústria transformadora, a construção e o comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos a motor e motociclos continuam a ser as três áreas de atividade com o índice mais elevado de mortalidade, seguido das atividades administrativas e dos serviços de apoio que, em 2013, tem um crescimento acentuado, como podemos verificar na tabela em baixo:

Área de Atividade	2012	2013
Indústria transformadora	34	25
Construção	43	26
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos a motor e motociclos	10	12
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	4	13

De recordar que existe uma forte correlação entre a prevenção de acidentes de trabalho e o valor efetivo das Organizações na prevenção dos mesmos. Por isso, o investimento em Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho contribui, transversalmente e estruturalmente, para a melhoria dos fatores de produtividade e, a par, para uma crescente consolidação da organização interna das empresas e redução de custos com imprevistos como o são os acidentes de trabalho.

Nicolau Roque
XZ Consultores, SA

SHST

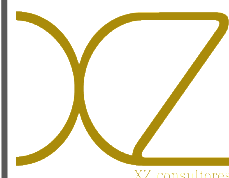
Departamento de
Serviços de Higiene e
Segurança no Trabalho

Rua da Cruz, , 3A, Loja J
Celeirós
4705-406 Braga
Tel.: 253 257 007
Fax: 253 257 008
geral@xzconsultores.pt
www.xzconsultores.pt

SMTB

Departamento de
Medicina no Trabalho

Rua Padre Armando Lira
Nº 38, 4705-672
Maximinos—Braga
Tel.: 253 052 745
Fax: 253 052 745
geral@smtb.pt
www.smtb.pt



Equipa Editorial:

Júlio Faceira Guedes
Nicolau Roque
André Lima

ARTIGO: OS RISCOS DA UTILIZAÇÃO DE CIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização de cimento encontra-se profundamente enraizada na cultura Ocidental, tanto mais que a sua aplicação é hoje indiscutível, quer pelas suas propriedades físicas quer pelo reconhecimento social e simbólico que lhe é atribuído. Por isso não se estranha que seja uma das matérias mais utilizadas no âmbito da construção civil e, igualmente, represente um dos maiores focos de contaminação na área.

Representa, por isso, um forte centro de preocupação para a saúde dos operários da construção civil, sendo que para tanto basta que pensemos na constituição química base do cimento (o mais comum de se encontrar): sílica, óxido de cálcio, óxido de férrico, óxido de magnésio, óxido de potássio, óxido de sódio, cloro e alumina. E, se a isto somarmos a facilidade com que se estabelece contacto com o cimento durante a sua utilização - são reconhecidas três vias principais: ingestão por via oral, inalação por via respiratória e contacto direto com a pele e mucosas - teremos uma ideia do risco associado ao manuseamento deficitário da matéria.



A não utilização de Equipamento de Proteção Individual e Coletivos pode acarretar sérios danos para a saúde do trabalhador. Desde logo, porque o cimento é descrito como matéria irritante que em contacto com a pele e olhos vai provocar lesões como queimaduras, dermatites, edemas, eczemas, necrose de tecido, eritema, lesões nos olhos (em caos extremos pode provocar cegueira)...

ARTIGO: OS RISCOS DA UTILIZAÇÃO DE CIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONT.)



Quanto à via respiratória, a exposição prolongada sem qualquer proteção adequada, pode levar ao surgimento de doenças pulmonares, como as pneumoconioses com derivação para as fibroses (endurecimento do tecido pulmonar), a possibilidade de desenvolvimento de nódulos isolados ou nódulos conglomerados, disfunção respiratória, e, em casos extremos, o surgimento de cancro pulmonar.

De forma a evitar situações como as descritas, a entidade empregadora deve ser a primeira a atuar: desde logo deve dispor de Equipamentos de Proteção Coletivos (planos de atuação e manuseamento, sinalização, medidas de acondicionamento...) e Equipamentos de Proteção Individuais (botas adequadas, luvas, máscara, óculos de proteção...), que permita ao trabalhador manusear o cimento com o máximo de proteção; desenvolver ações de formação que capacitem os trabalhadores para as boas práticas em ambiente laboral; promover a vigilância ativa e a pedagogia laboral... em suma, todo o conjunto de atividades que possam promover uma gestão focada na saúde e segurança dos trabalhadores.

LEGISLAÇÃO: SEGURANÇA MÁQUINAS

A segurança de máquinas é normalizada por uma série de normas e decretos-lei que em conjunto visam assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho. Atualmente a diretiva máquinas (diretiva 2006/42/CE de 17 de Maio) estabelece um conjunto de regras reguladoras de mercado que têm como destinatários os fabricantes e comerciantes, onde se dá realce à integração da segurança ainda em projeto. Estas regras estabelecem as exigências essenciais de segurança que devem ser respeitadas nas legislações e práticas administrativas dos Estados membros e funcionam como garantia da livre circulação de mercadorias no espaço económico europeu (EEE).

No que se refere à segurança na utilização de máquinas/equipamentos de trabalho pelos trabalhadores/colaboradores, existe a diretiva equipamentos de trabalho (diretiva 2009/104/CE de 16 de Setembro). Esta diretiva estabelece um conjunto de regras reguladoras na segurança de trabalho com o manuseamento desses equipamentos que têm como destinatários os empregadores. Estas regras estabelecem as prescrições mínimas de segurança e de saúde que devem ser respeitadas nas legislações e práticas administrativas dos estados membros.

Assim, as diretivas estabelecidas nos estados membros para a segurança de máquinas visam:

- a livre circulação e comercialização de máquinas e não podem ser mais exigentes que a legislação europeia;
- a regulação das condições de trabalho que não podem ser **menos** exigentes que a legislação europeia.

Estas duas áreas de legislação europeia estão transpostas para a legislação nacional através dos seguintes diplomas:

- Segurança de máquinas: **DL nº 103/2008 de 24 de Junho**
- Segurança de equipamentos de trabalho: **DL n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro.**

De forma a completar e a prever a máxima segurança dos trabalhadores e meio envolvente às máquinas e equipamentos de trabalho existem leis e normas que devem ser respeitadas e cumpridas. Nos quadros que se seguem são apresentadas de forma muito simplista as leis que orientam os fabricantes, empregadores, técnicos de segurança, etc., para a correta utilização de máquinas e equipamentos de trabalho de forma a serem evitados/minimizados os acidentes de trabalho. Como se pode verificar no quadro, os decretos lei têm uma série de obrigações que têm de ser cumpridas.

LEGISLAÇÃO: SEGURANÇA MÁQUINAS (CONT.)

Leis associadas à segurança de máquinas

LEI	ÂMBITO	OBRIGAÇÕES
DL 103/2008	Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas bem como a colocação no mercado das quase - máquinas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa às máquinas e que altera a Diretiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos ascensores.	<ul style="list-style-type: none"> - Presunção de conformidade; - Avaliação de conformidade (dossier técnico, avaliação pelo organismo notificado); <p>ANEXO I</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Generalidades 2. Comandos 3. Medidas de proteção contra os riscos mecânicos 4. Características exigidas para os protetores e dispositivos de proteção 5. Medidas de proteção contra outros riscos 6. Manutenção 7. Indicações <p>ANEXO IV – TIPOS DE MÁQUINAS E DE COMPONENTES DE SEGURANÇA PARA OS QUAIS É NECESSÁRIO APLICAR O N.º 4 DO ART. 5.º (Constituir dossier técnico e aprovadas pelo organismo notificado) – MÁQUINAS MUITO</p> <p>Prescrições mínimas de segurança e saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Obrigações gerais. 2. Informação, formação, participação e consulta. 3. Obrigação de tomar em consideração os princípios ergonómicos. 4. Verificações. 5. Requisitos Mínimos Gerais. 6. Requisitos Mínimos Complementares dos equipamentos móveis e de elevação de cargas. 7. Regras de utilização para a utilização de equipamentos. <ol style="list-style-type: none"> 7.1. Em geral. 7.2. Móveis. 7.3. Elevação de cargas. 7.4. Destinados a trabalhos temporários em altura.
D.L. 50/2005	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de Março	
DL 214/95	Comercialização de máquinas usadas	<p>Máquinas usadas de especial perigosidade devem ser acompanhadas de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de instruções 2. Certificado emitido por organismo notificado 3. Declaração do cedente

NA ORDEM DO DIA: ATMOSFERAS EXPLOSIVAS

Quantos de nós já abasteceram o seu automóvel num posto de abastecimento, ignorando a sinalização de que o telemóvel deve estar desligado? Este simples gesto, pode colocar a nossa vida em risco devido a presença de uma atmosfera potencialmente explosiva. É claro que este gesto por si só, não implica que quando está a abastecer que esteja em causa um incêndio ou explosão iminente.

Para que uma incêndio/explosão ocorra é necessário que as condições para tal estejam reunidas, ou seja, é necessário ter uma substância inflamável, um comburente e uma fonte de ignição. Durante o abastecimento de combustível são libertados gases combustíveis (substância inflamável) que em contacto com o ar (oxigénio é um comburente) formam uma atmosfera potencialmente explosiva. Para que esta atmosfera se torne explosiva é necessário que a mistura de vapores de hidrocarbonetos com o ar atinja um certo valor (entre o limite inferior e superior de inflamabilidade) e exista uma fonte de ignição. Como exemplo das fontes de ignição temos: eletricidade estática, raios, superfícies quentes, chamas, motores etc., daí que exista sinalização com proibição de fogo nas zonas de segurança, a proibição de fumar e foguear, a proibição de utilização de telemóveis e a obrigação de parar o motor e cortar a ignição, nos postos de abastecimento de combustível.

Mas a presença de atmosferas explosivas não se verifica só nos postos de abastecimento de combustível, também temos a sua presença em várias atividades industriais, como por exemplo: indústria química, aterros sanitários, produção de energia elétrica, tratamento de águas residuais, indústria de transformação de madeiras, empresas de pintura, metalurgia, indústria alimentar, indústria farmacêutica, refinarias, empresas de reciclagem, etc.

As consequências de uma explosão podem ser devastadoras no que diz respeito à perda de vidas humanas e aos custos associados à destruição de instalações e equipamentos. Isto levou a que o Parlamento Europeu adotasse medidas para diminuir a incidência de explosões e incêndios no trabalho, elaborando a Diretiva ATEX (Atmosferas Explosivas) 1999/92/CE. A transposição dessa diretiva para ordem jurídica interna deu origem ao Decreto-Lei n.º 236/2003 de 30 de Setembro, em que são apresentadas as prescrições mínimas destinadas a promover a melhoria da proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores suscetíveis de exposição a riscos derivados de atmosferas explosivas no local de trabalho.

O Decreto-Lei n.º 236/2003 é aplicável à administração pública, aos institutos públicos e demais pessoas coletivas de direito público, e a todos os ramos de atividade dos setores privado, cooperativo e social, bem como a trabalhadores independentes, no que respeita aos trabalhos suscetíveis de expor os trabalhadores a riscos derivados de atmosferas explosivas. Neste decreto-lei é estabelecida a obrigatoriedade, por parte do empregador, de elaborar um Manual de Proteção Contra Explosões. O Manual é, portanto, o suporte documental onde se reflete que os riscos de explosões foram identificados e avaliados, que se tomaram medidas adequadas de prevenção e proteção das áreas classificadas, para evitar acidentes ge-

NA ORDEM DO DIA: ATMOSFERAS EXPLOSIVAS (CONT.)

rados por explosões, protegendo assim os seus trabalhadores, o pessoal subcontratado ou qualquer outra pessoa que se encontre nas instalações. Além disso, o empregador deve prevenir a formação de atmosferas explosivas, ou pelo menos reduzir ao mínimo os riscos derivados, através de medidas técnicas e organizativas apropriadas à natureza das operações, tendo em conta os princípios de preservação consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Tal como acontece com outros decretos-lei, o incumprimento deste regulamento pode construir uma contraordenação muito grave ou grave, dependendo do artigo que é violado, e como consequência são aplicadas coimas. Mas, mais do que o cumprimento da legislação propriamente dito, está a proteção da vida humana e todos devem estar consciencializados para agir de forma responsável e rigorosa.

Sinalização referente à presença de atmosferas explosivas (EX)



A Engenharia da Segurança ajuda a sua Organização...

No âmbito do Decreto-Lei n.º 236/2003 a Engenharia da Segurança propõe-se a desenvolver um conjunto de ações de modo a responder em conformidade com a legislação ATEX, aplicável aos vários tipos de organizações.

As principais ações são as seguintes:

- Inspeção aos equipamentos elétricos, de instrução e mecânicos de forma a avaliar a sua adequabilidade às áreas classificadas;
- Verificação do estado de conservação dos equipamentos;
- Classificação das áreas perigosas em zonas, de acordo com o artigo 4.º;
- Identificação e avaliação dos riscos de explosão;
- Definição das medidas técnicas e organizativas;
- Elaboração do Manual de Proteção Contra Atmosferas Explosivas de acordo com o Dec. Lei n.º 236/2003 de 30 de Setembro.

"Engenharia da Segurança... Melhoramos o desempenho da sua Organização!"

A PERSPETIVA DAS ORGANIZAÇÕES: CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE SANTO ADRIÃO



Na definição dos principais objetivos, a quando da sua fundação, o CCSSA definiu simultaneamente uma missão de conduta baseada em processos práticos de qualidade de todos os seus colaboradores, para a máxima satisfação de todos os seus utentes.

Neste contexto, e porque as leis em vigor assim o exigem, para se conseguir serviços de qualidade tornou-se necessário o recurso a serviços externos competentes.

É que os SHST devem estar bem organizados, visando a melhor saúde de todos os colaboradores e controlando os riscos de profissionais a que estes estão sempre sujeitos.

Os serviços externos foram protocolados, entre o CCSSA e a empresa XZ Consultores, S.A.. Deste modo, o referente a segurança, higiene e saúde nos locais de trabalho exige total atenção, no sentido pleno de responsabilidade, com os melhores resultados, porque a intervenção e orientação da XZ Consultores, S.A. é de competência.

O CCSSA tem, desde sempre, organização interna, assegurando: os primeiros socorros, combate a incêndios e a evacuação dos colaboradores em situação de perigo, com responsáveis identificados para cada uma das ações antes referidas.

Da parte técnica da XZ Consultores, S.A, as orientações são contínuas sobre: identificação e avaliação de riscos nos vários locais de trabalho; implementação das várias medidas de prevenção relativas às instalações, locais de trabalho e equipamentos, previamente definidas; elaboração de planos de prevenção de riscos profissionais; sensibilização e formação de todos os colaboradores sobre os riscos para a segurança e a saúde.

As reuniões e visitas periódicas, são momentos válidos de trabalho, verificando-se os locais de trabalho, para a aferição do grau a implementar quanto a medidas de prevenção e cumprimentos das regras/procedimentos definidos em matérias de SHST. De tudo é feito relatório pormenorizado e, quando necessárias há recomendações de melhoria, além do registo de todos os resultados.

As duas partes, com realce para a prestação dos técnicos da empresa XZ Consultores, S.A., dedicam todo o empenho nestas ações, além das citadas preocupação, consciencialização, e sensibilização de todos os

A PERSPETIVA DAS ORGANIZAÇÕES: CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE SANTO ADRIÃO

colaboradores para as questões do SHST, na remediação e resolução de não conformidades tratadas. Desse trabalho conjunto, sempre em plena disponibilidade e apoio, cumpre-se a lei relativa ao SHST e promove-se o bem estar dos colaboradores do CCSSA.

Perante o exposto, pode-se concluir dos bons resultados da parceria realizada entre as duas entidades. Embora, porque é evidente, a maior quota valorativa se deva à empresa XZ Consultores, S.A., pela competência dos técnicos na prestação de serviços, no processo do SHST. Nós, como recetores, dos bons resultados, e de progressiva melhoria da qualidade, reconhecemos a alta competência da empresa na parceria a quem manifestamos a nossa gratidão, com votos dos maiores sucessos.

João Sousa
Presidente da Direção do CCSSA



Desde
1983
a pensar
em si...

No âmbito da prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho a XZ Consultores e o Centro Cultural e Social de Santo Adrião organizaram a **Semana da Segurança e da Emergência** de 14 a 18 de Outubro:

SEMANA DA SEGURANÇA E DA EMERGÊNCIA

Local: Centro Cultural e Social de Santo Adrião



Entre 14 e 18 de Outubro



a pensar na sua segurança...

 XZ consultores®

DESTAQUES: COLÓQUIO: AVALIAÇÃO DE RISCOS - EM LISBOA



20 de Novembro de 2013

Local: Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Estrada da Portela, Zambujal – Amadora (perto do IKEA em Alfragide)

Organização:  **consultores**[®]

PROGRAMA

14H00 - Boas vindas – XZ Consultores e DRE - LVT

14H15 - Rede RSO PT – Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações – Celina Gil (RSO PT) e Vítor Ramos (DRE-LVT)

14H30 - Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo – “Condições gerais de funcionamento de estabelecimentos industriais” – Ana Mendes e Ferreira da Costa

15H00 - XZ Consultores, SA - “A Avaliação de Riscos Psicossociais e o inbalance - Managing Occupational Health & Safety Risks” - Emília Costa/José Cruz

15H45 -----*Pausa* -----

16H15 - XZ Consultores, SA - “A avaliação de Riscos Biológicos e o inbalance - Managing Occupational Health & Safety Risks” – Luísa Ferreira

16H45 - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) – “Assédio no Trabalho: Conhecer, Prevenir, Combater” – Sandra Ribeiro

17H15 - Debate

Com o apoio:



Inscrições para isabel.gomes@xzconsultores.pt

Inscrições até ao dia 18 de Novembro

(Gratuito sujeito a inscrições) – VAGAS LIMITADAS

OFERTA FORMATIVA

- Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho [blearning] - Preço especial
- Higiene e Segurança no Trabalho (e-xz)
- Ergonomia (e-xz)
- Suporte Básico de Vida